



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.556, DE 9 DE MAIO DE 2007 -

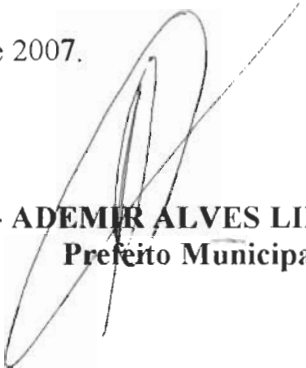
“Visa alterar a Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo III – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP, constante da Lei Municipal nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, o Projeto nº 1222 – Construção de Interceptor de Esgoto na Zona Leste, no valor de R\$ 87.159,59 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme consta do anexo a esta Lei.

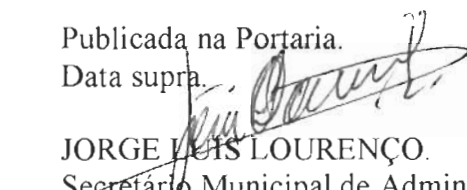
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de maio de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.

thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 3.556, DE 9/5/2007
 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3470 DE 30/06/2006 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2007.

Valores expressos em R\$ milhares médios/2006

ACRÉSCIMO						
Programa: 5012 - SISTEMAS DE ESGOTO						
Objetivo: - construção e ampliação da rede de coleta de esgoto, até o destino.						
SERVIÇOS DE ESGOTO						
Órgão Responsável Principal:	Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA			
		100				
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2007	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
1222 - CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO	Serviços de Esgoto		1		87.159,59	87.159,59
			Total do Acréscimo			
Anulação Parcial de Dotação Orçamentária						
Discriminação						
			2007			Total
Justificativa da inserção:						
AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO.						

